

LEI Nº 515/2.016

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 513, DE 1º DE ABRIL DE 2016, QUE FEZ A “REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o art. 1º da Lei Municipal nº 513, de 1º de abril de 2016, que dispõe sobre Reestruturação do Plano de Cargos e Salários do Município de Tarumirim e dá outras providências, acrescido do subsequente parágrafo, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os vencimentos estipulados para os cargos designados como Professor I-I, Professor I-II e Professor I-NE abrangem as mesmas classificações de I, II e NE para os cargos designados como Professor de Educação Infantil, Professor Pré-Escolar e Professor Anos Iniciais.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 25 de abril de 2016.

Dalva Maria de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL